



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.090

Resolve sobre o pedido de reconsideração da discente Tainá Thais de Assis Custódio, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.960.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 366ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas e da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519 e alterada pela Resolução n.º 6.982, que analisaram este recurso,

R E S O L V E:

Deferir o pedido de reconsideração apresentado pela discente Tainá Thais de Assis Custódio, matrícula nº 15.1.9165, requerimento nº 1.993/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE n.º 6.960, que indeferiu seu recurso contra decisão proferida pela Portaria Reitoria nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, que determinou o seu jubramento do Curso de Ciências Econômicas, modalidade de Ensino Presencial.

Ouro Preto, 31 de março de 2017.



Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente